



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS CORRENTE
Rua 06, Nº 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2023 - GDG/DG-CORRENT/CACOR/IFPI, de 30 de março de 2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM FÍSICA E MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS CORRENTE - 2023.1.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Diretoria Geral do Campus Corrente, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de seleção e ingresso de candidatos para provimento das vagas remanescentes nos cursos de Licenciatura em Física e Matemática, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no Campus Corrente, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes do Vestibular, referente à primeira edição de 2023, observando o seguinte:

1 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Corrente oferece 13 vagas para o curso de Licenciatura em Física e 6 vagas para o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2023, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção de candidatos para provimento das vagas remanescentes disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio da Chamada Pública, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 que NÃO tenham zerado a redação.

1.3 As vagas de que trata o item 1.1 deste Edital são decorrentes do não preenchimento das vagas ao fim das matrículas dos alunos da chamada regular e dos alunos que manifestaram interesse na lista de espera.

1.4 Para participar da seleção, de que trata o item 1.1, os interessados deverão enviar e-mail para chamadapublica.cacor@ifpi.edu.br, no período de **30/03/2023 a 03/04/2023**.

1.5 No ato de inscrição o candidato deverá encaminhar em um ÚNICO ARQUIVO, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação com foto (RG);
- II. CPF;
- III. Boletim do ENEM (2018, ou 2019, ou 2020, ou 2021, ou 2022);
- IV. Ficha de Inscrição (Anexo II);
- V. Ficha de Autodeclaração Étnico Racial (Somente para os candidatos inscritos às vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas) (Anexo III).
- VI. Caso o candidato seja menor de idade, a Ficha de Inscrição deverá estar assinada por um dos pais ou responsável legal, e também anexar os documentos pessoais RG e CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF com código de validação obtida na página eletrônica <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

1.6 Será considerado para classificar os candidatos a nota da redação, considerando a nota mínima de

100 pontos.

1.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.8 Ocorrendo o empate na nota da Redação, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato que:

I. Obtiver maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II. Tiver maior idade.

1.9 Serão ofertadas as vagas remanescentes de cada cota (AC, SC1-PCD, SC2, SC2-PCD, SC3, SC3-PCD, SC4, SC4-PCD, SC5 e SC5-PCD).

1.10 As vagas reservadas de que trata o item 1.1 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas dos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos que estão ofertando vagas remanescentes.

1.11 Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

a. por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;

b. por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público;

c. por família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

d. por morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição;

e. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.12 Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 19 da Lei nº 9.394/2006, entende-se como instituição de ensino as seguintes categorias:

a. públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

b. privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

c. comunitárias, na forma da Lei. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

d. confessionárias: as instituições a que se referem as alíneas a e b podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e ideologia específicas. (Incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

e. filantrópicas, na forma da lei.

1.13 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

1.14 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas DEVERÁ ASSIM SE AUTODECLARAR, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

1.15 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, serão convocados para a etapa de heteroidentificação, e deverão dirigir-se ao campus o qual escolheu no ato da inscrição para ser avaliado(a) pela banca de validação de autodeclaração étnico-racial e assim ter sua autodeclaração validada, para posteriormente efetuar sua matrícula.

DO RECURSO

1.17 O recurso do candidato que discorde do resultado preliminar, deverá ser solicitado através do e-

mail chamadapublica.cacor@ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

1.18 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido.

1.19 Os resultados do recurso e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/corrente>.

1.20 O Cronograma de inscrição, seleção e ingresso dos candidatos, referente a esta chamada pública, obedecerá ao seguinte:

Cronograma	
Publicação do edital de Chamada Pública	30/03/2023
Inscrições	30/03/2023 a 03/04/2023
Publicação do Resultado parcial das inscrições	05/04/2023
Prazo para recurso contra o resultado parcial das inscrições	06/04/2023
Publicação do Resultado dos recursos contra o resultado parcial das inscrições	10/04/2023
Publicação do resultado final da Chamada Pública e convocação dos candidatos para a etapa da Heteroidentificação	11/04/2023
Procedimento de Heteroidentificação (presencial)	12/04/2023
Resultado parcial da Heteroidentificação	13/04/2023
Prazo para entrar com recursos contra o parecer da Heteroidentificação	14/04/2023
Publicação do resultado final da Heteroidentificação e Agendamento de matrícula	17/04/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	18 e 19/04/2023

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

2.1 OBRIGATORIAMENTE, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos neste Edital será considerado desistente;

2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida;

2.4 As Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

2.5 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da IFPI pela Chamada Pública e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

2.6 Os candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação munidos de documento de identificação oficial com foto;

2.7 Caso o candidato a uma vaga reservada para preto, pardo ou indígena seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Banca de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento;

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:

a. a autodeclaração apresentada pelo candidato;

b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital.

2.8.1 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

2.8.2 Será emitido um parecer pela banca de avaliação, que em caso de DEFERIMENTO, deverá ser entregue ao candidato que irá utilizá-lo para efetuar sua matrícula.

2.8.3 E no caso de INDEFERIMENTO, será aberto um prazo para recurso contra o parecer, conforme o cronograma deste edital.

2.8.4 Caso o candidato perca o prazo para recurso, não poderá matricular-se no curso do IFPI.

2.9 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a. autodeclaração apresentada pelo candidato e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

b. Registro de Nascimento Indígena; e/ou

c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

d. Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.9.1 Será publicado, após as avaliações pela Banca de heteroidentificação, um edital com resultado parcial da heteroidentificação;

2.9.2 Após o resultado parcial da heteroidentificação, será aberto prazo para recurso contra este resultado, caso o candidato discorde do parecer, conforme cronograma.

2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, se reunirá de forma presencial, e receberá o candidato, onde fará a verificação do critério fenotípico, baseada na sua autodeclaração (preto ou pardo) ou avaliação dos documentos do candidato indígena;

2.11 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da banca;

2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b. não apresentação dos documentos, conforme previsto neste Edital;

2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado final de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional;

2.14 Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de

Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o cronograma deste Edital;

2.15 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado;

2.16 A avaliação do recurso pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme este Edital;

2.17 O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI;

2.18 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso;

2.19 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.20 O resultado parcial e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/corrente> conforme cronograma publicado neste Edital.

3 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

- a) SC1-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.
- b) SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- c) SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- d) SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- e) SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- f) SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- g) SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- h) SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- i) SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

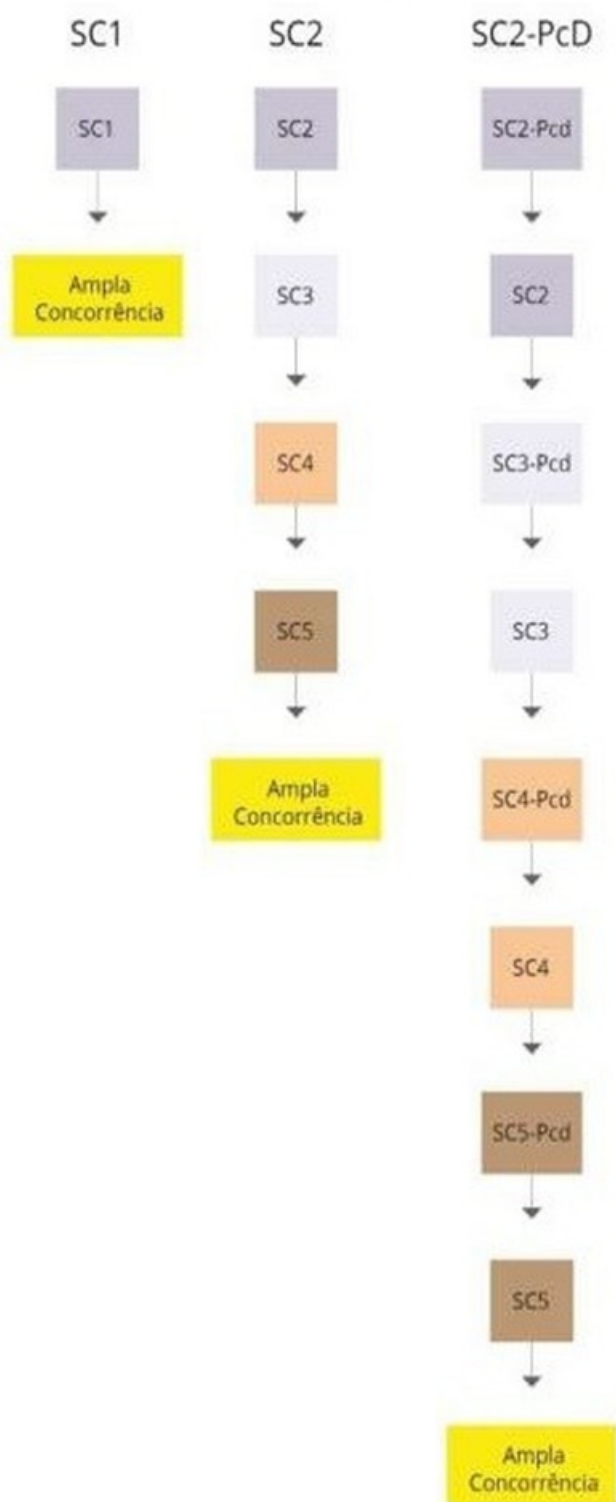
3.2 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

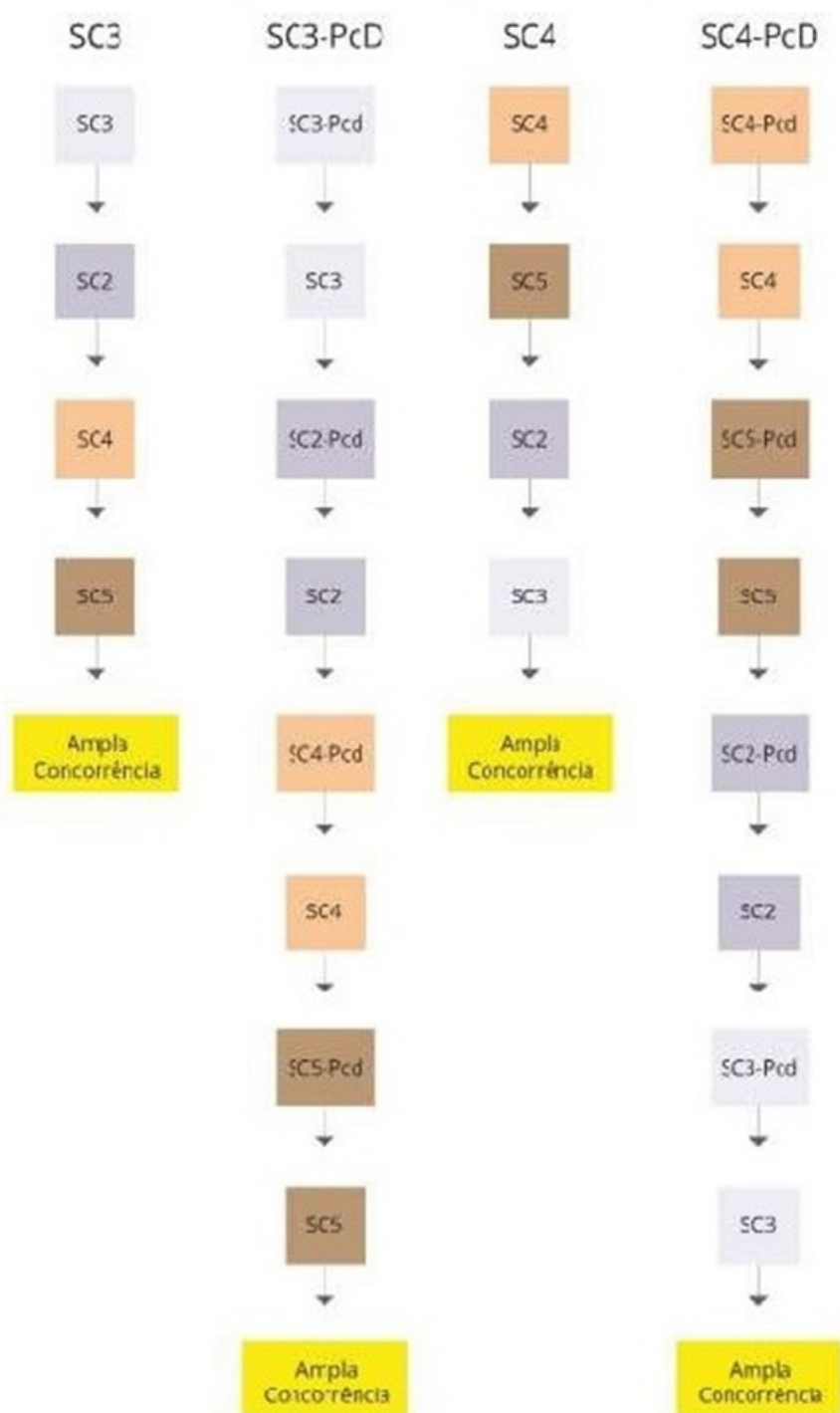
3.3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE

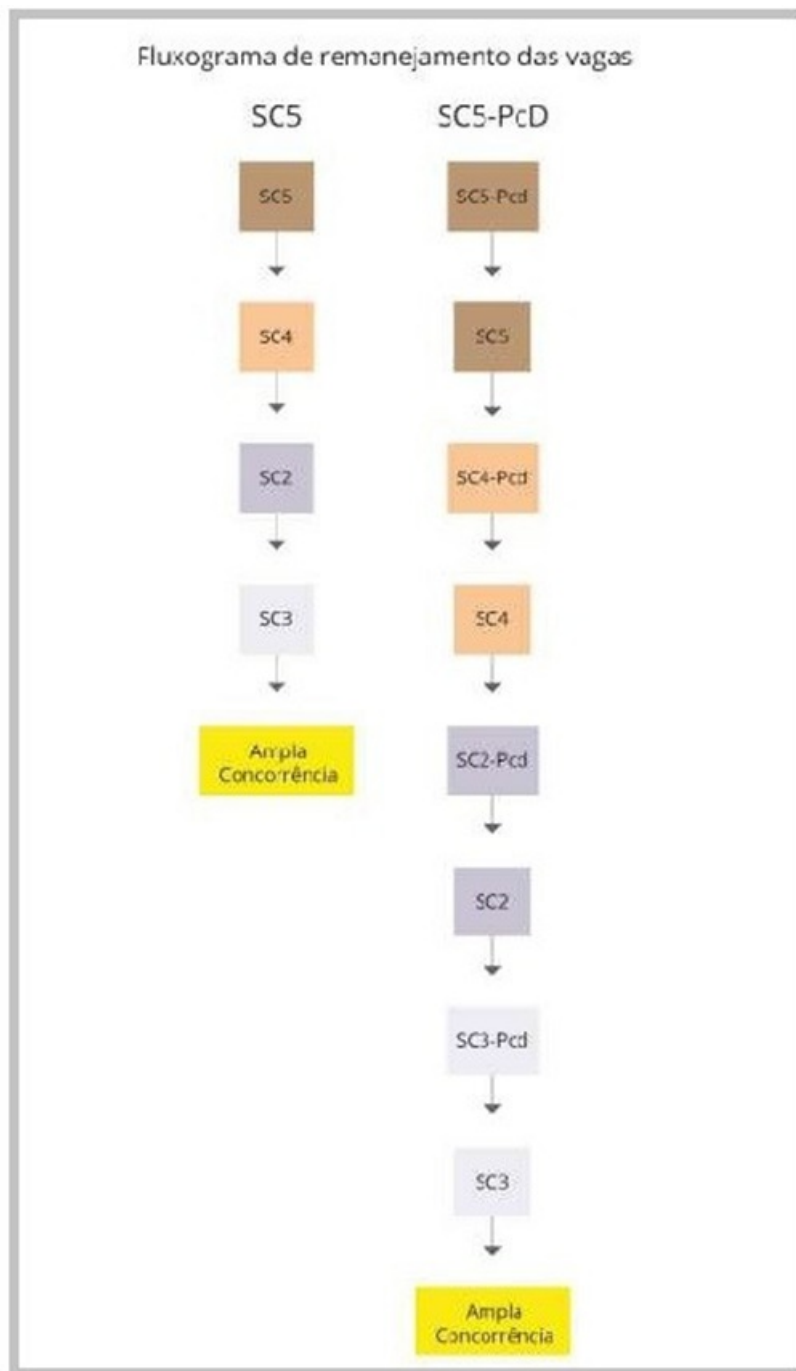
3.3.1 As vagas destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essa modalidade, vagas que porventura restarem, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, conforme a aplicação do disposto a seguir:

Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas





4 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4.1 O Cronograma da Matrícula Institucional dos candidatos aprovados será publicado no Edital do Resultado da Seleção.

4.2 A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação comprobatória do candidato aprovado, no Controle Acadêmico do campus escolhido no ato da inscrição.

4.3 A confirmação dos documentos será feita pelo Controle Acadêmico do campus de oferta do curso.

4.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.5 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá anexar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:

A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável;

VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente;

VII. Comprovante de endereço;

VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior oficialmente traduzida;

XI. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal. (Anexo III)

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

2. (SC1-PcD) Candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

3. (SC2) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do

Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão de todo o Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR: O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo VI);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. (SC2-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

5. (SC3) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

I. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino

Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência;

III. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR: O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. Digitalização das seguintes comprovações:

I. documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo VI);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - **DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

6. (SC3-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente

anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

7. (SC4) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência;

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do Ensino Médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

8. (SC4-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

9. (SC5) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

10. (SC5-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais.

5.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, o site eletrônico da instituição, no endereço <https://www.ifpi.edu.br/corrente>.

5.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior) e em outras regulamentações em vigor.

5.4 A assinatura de outros documentos pode ser solicitada no ato da matrícula, tais como o Termo de uso de imagem, fornecidos pelo Controle Acadêmico.

5.5 A Diretoria Geral do Campus Corrente do IFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço <https://www.ifpi.edu.br/corrente>.

5.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Corrente do IFPI.

LAÉCIO BARROS DIAS

Diretor Geral - IFPI Campus Corrente

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXOS - Edital de Chamada Pública 2023.1 CACOR (anexado em 30/03/2023 11:41:53)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laecio Barros Dias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CORRENT-CAMPUS CORRENTE**, em 30/03/2023 12:14:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152158

Código de Autenticação: 670e3d0552



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Rua 06, Nº 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS CORRENTE																
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS		COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
							ESCOLA PÚBLICA									
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
							SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
CIÊNCIAS DA NATUREZA	1419843	Licenciatura em Física	Graduação	Noite	13	0	2	1	2	0	2	0	0	0	6	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	1103911	Licenciatura em Matemática	Graduação	Noite	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3	
					19											

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Rua 06, Nº 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
RG:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Desejo concorrer a vagas da chamada pública no Campus Corrente para o curso de:

☐ LICENCIATURA EM FÍSICA

☐ LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

SISTEMA DE COTAS QUE VAI CONCORRER

☐ Ampla concorrência ☐ SC2 ☐ SC2-PCD ☐ SC3 ☐ SC4

Declaro que estou ciente e aceito as normas que regem este processo seletivo de chamada pública no Campus Corrente.

Corrente-PI, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, aprovado no processo seletivo **CHAMADA PÚBLICA** das vagas remanescentes do Vestibular 2023/1, para ingresso no curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-IFPI, Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital de Chamada Pública de vagas remanescentes do Vestibular 2023/1.

Corrente-PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO EM OUTRA IES

(Lei nº 12.089, de 11/11/2009)

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____
_____ aprovado(a) para ingresso no curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Piauí - IFPI, Campus _____, através da Chamada Pública das vagas
remanescentes do Vestibular 2023/1, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11/11/2009,
DECLARO não possuir atualmente qualquer tipo de vínculo como discente de graduação, a partir
de 1º de agosto de 2010, em outra instituição pública de ensino superior brasileira. Declaro também
ter ciência de que caso o IFPI constate que ocupo uma vaga na mesma, ou em outra instituição,
serei comunicado que terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a
partir do primeiro dia útil posterior à comunicação ou, caso não compareça no prazo ou não opte
por uma das vagas, o IFPI providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga (na hipótese de a
duplicidade ocorrer em instituições diferentes) ou da matrícula mais recente (na hipótese de a
duplicidade ocorrer na mesma instituição). Estou ciente de que concomitantemente ao cancelamento
da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi
cancelada.

Corrente-PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO DE ESCOLA PÚBLICA

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que cursei
integralmente o Ensino Médio em escola pública, instituição de ensino criada ou incorporada,
mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº
18/2012.

Corrente-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, declaro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do Ensino
Médio em escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem
caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação -
LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as
definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei
12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

Corrente-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família
com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que,
em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

Corrente-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que trabalho como
profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____ perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Corrente-PI, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA** para vagas remanescentes do **Vestibular 2023/1**, para o curso de graduação _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -IFPI, Campus _____ vem por meio deste instrumento apresentar ao Controle Acadêmico documento comprobatório de ensino médio no ano letivo de _____, até o dia ____/____/____. Declaro, também, estar ciente de que a não apresentação do documento supracitado implicará em cancelamento do direito à vaga reservada de que trata do Edital de **Chamada Pública de vagas remanescentes do Vestibular 2023/1**.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém de _____

_____ e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.

Corrente-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA



ANEXO X

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Vestibular 2023/1 para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI, Curso _____, Campus: _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de membros da família - incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Valor da Renda BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						
RENTA PER CAPITA						

_____, de _____ de 20_____
(Local e Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante Legal

ANEXO XII

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO

DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I - Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda;

VII.Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

VIII.Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a)Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b)Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo de que trata:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;

- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Documento Digitalizado Público

ANEXOS - Edital de Chamada Pública 2023.1 CACOR

Assunto: ANEXOS - Edital de Chamada Pública 2023.1 CACOR

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples